



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.104/2012

“ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio do Prefeito do Município de São Mateus/ES, para a legislatura que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro de 2013 (dois mil e treze), em R\$ 11.912,40 (onze mil novecentos e doze reais e quarenta centavos) a ser pago mensalmente.

Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 6.955,00 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º. O subsídio do Secretário Municipal e Procurador Geral do Município de São Mateus/ES será de R\$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais).

Art. 4º. A atualização dos valores do subsídio que trata os Arts. 1º, 2º e 3º desta Lei dar-se-ão na data da revisão geral anual, obedecendo ao mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais, respeitando o que dispõe os arts. 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III e 153, §2º, I da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento do exercício.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e doze (2012).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011